

RESOLUÇÃO Nº 09/2019.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 06/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, representada por seus Vereadores aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a alínea "C" do inciso II do art. 60, que passa a ter a seguinte redação:

c) discussão e votação dos requerimentos, representações e moções.

Art. 2º - Fica alterado o art. 88, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 88 - **As proposições em geral, devem ser protocoladas na Secretaria da Câmara com antecedência mínima de 24 horas do início da reunião do Plenário.**

Art. 3º - Fica alterado o art. 98, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 98 - **O Vereador poderá provocar a manifestação da Câmara Municipal ou de qualquer de suas Comissões, sobre determinado assunto, formulando termos explícitos, sintéticos e parlamentares, requerimentos, representações, moções, emendas e substitutivos.**

Art. 4º - Fica excluído o Parágrafo único do art. 99.

Art. 5º - Fica alterado o art. 110, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 110 - **Passarão por duas discussões em dois turnos as propostas de emenda à Lei Orgânica, e, em turno único, os projetos de Lei e de Resolução salvo as proposições em forma de requerimentos, representações e moções, que sujeitar-se-ão apenas a uma discussão.**

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 19 de junho de 2019.

Leandro Marcelo Souza
Presidente da Câmara Municipal

Nilma Aparecida Silva
Secretária da Câmara Municipal